



EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO

O Diretor da EE Dr. Guimarães Junior, nos termos da Resolução SEDUC 3 de 11/01/2021, que dispõe sobre a função de gratificação de Professor Coordenador Pedagógico, torna pública a abertura de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto a esta Unidade Escolar, 01 vaga para função gratificada de Professor Coordenador do Ensino Fundamental — Anos Finais e Ensino Médio — Seguimento Único.

1- Dos requisitos de habilitação:

O professor interessado deverá atender aos seguintes requisitos:

I- ser docente titular de cargo ou ocupante de função- atividade abrangido pelo § 2º, do artigo 2º, da Lei Complementar 1.010/2007 (OFA Categoria “F”), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública — CAAS;

II — contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual;

III- ser portador de diploma de licenciatura plena.

IV- O Professor Coordenador que irá responder pelo trabalho pedagógico dos Anos Finais e Ensino Médio em unidade escolar, deverá, preferencialmente, ser docente com formação em Pedagogia.

V- não ter atribuído em sua carga horária classe, turmas ou aulas de projetos da Pasta ou de outras modalidades de ensino (Fundação Casa, CEL, Educador Profissional, ETI), ou ainda que se encontre designado nos termos do artigo 22 da LC nº 444/85.

VI- prioritariamente, ser classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar desta Diretoria de Ensino, e apresentar Declaração de Anuência, com data atualizada e assinada pelo superior imediato, constando que não se opõe ao afastamento do interessado. VII — Ter conhecimento avançado em informática.

2 - Das atribuições de Professor Coordenador - PC:

I - atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II - orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III - ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos ou em DVD, e os recursos tecnológicos, sobretudo os

Dir



GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO
EE DR GUIMARÃES JUNIOR
Rua Lafaiete nº 584 — Ribeirão Preto/SP — Fone 3610-2722 / 3632-2829
E-MAIL: e024028a@educacao.sp.gov.br

disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV - coordenar as atividades necessárias a organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e a análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

V - decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, com como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VI - relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;

VII - trabalhar em equipe como parceiro;

VIII - orientar os professores quanto as concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes as áreas e disciplinas que compoem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

IX - coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

X - tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e as necessidades, bem como as práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação as diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;

d) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;

e) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que fagmam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;



GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO
EE DR GUIMARÃES JUNIOR
Rua Lafaiete nº 584 — Ribeirão Preto/SP — Fone 3610-2722 / 3632-2829
E-MAIL: e024028a@educacao.sp.gov.br

- f) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e projetos desenvolvidos no âmbito escolar;
- g) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;
- h) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

3 - Da carga horária:

A carga horária para exercício das atribuições do Professor Coordenador Pedagógico será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e com horário de atendimento ao período da manhã e tarde.

4- Dos Critérios para designação do PC:

- I - análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas a atuação do Professor Coordenador nos Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio — Seguimento único;
- II - a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
- III - o cumprimento do papel do Professor Coordenador na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;
- IV - a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente a área de atuação do Professor Coordenador;
- V - a disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário da coordenação e também para investir em sua qualificação profissional e atender as atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

5- Do processo de designação:

O processo compreenderá as seguintes etapas:

a-) Inscrição na Unidade Escolar:

b-) Análise do Projeto de Trabalho:

O Projeto de Trabalho, objetivando a melhoria do processo de ensino e aprendizagem da unidade escolar, deve explicitar os referenciais teóricos que fundamentam o exercício da função e conter:

1. currículo resumido, com identificação completa do proponente incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;
2. justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meio dos resultados do



GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO
EE DR GUIMARÃES JUNIOR
Rua Lafaiete nº 584 — Ribeirão Preto/SP — Fone 3610-2722 / 3632-2829
E-MAIL: e024028a@educacao.sp.gov.br

SARESP ou outras avaliações externas, do segmento em que pretende atuar;

3. objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver;

4. proposta de avaliação e acompanhamento do projeto de trabalho proposto e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

c) Entrevista individual — a ser agendada previamente pela Direção da Unidade Escolar, após a entrega da proposta.

Esta etapa tem a finalidade de analisar o Projeto de Trabalho apresentado, o perfil profissional do candidato e a capacidade de inovar e promover mudanças, com vistas a otimização dos planos de trabalho no ensino e no processo de aprendizagem.

6- Cronograma:

Os Interessados deverão enviar por e-mail no endereço eletrônico: e024028a@educacao.sp.gov.br da E.E. Dr. Guimarães Júnior, nos dias 21, 22 e 23 de setembro de 2021:

a) proposta de Trabalho acompanhada com o Currículo Acadêmico;

b) cópias dos documentos comprobatórios dos requisitos de habilitação (Declaração de Tempo de Serviço, Diploma de Licenciatura, Termo de Anuência do superior imediato).

As entrevistas com os candidatos serão realizadas pelo Diretor de Escola no dia 24/09/2021, às 10h.

Obs: Temos professores na casa interessados.

Ribeirão Preto, 20 de setembro de 2021.

Cirlele Aparecida Del Rosso de Melo
RG 14.098.620-9
Diretor de escola - Substituto